



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## **RESOLUÇÃO Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deste Regional estabelecer os mecanismos de realização de suas diretrizes políticas e institucionais, bem como aprovar atos normativos necessários ao exercício de sua competência;

CONSIDERANDO que o reconhecimento das ações meritórias que no exercício de suas atividades ultrapassem os deveres funcionais e profissionais e projetem a imagem da atividade em âmbito estadual, nacional ou internacional é mecanismo de estímulo aos novos e futuros profissionais zootecnistas;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial e a multiplicidade de seus campos de atuação, bem como sua reconhecida importância no agronegócio, na produção animal, ambiental e na garantia do bem-estar animal;

CONSIDERANDO a decisão da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 303, realizada nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, em Londrina-PR;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar o “Prêmio Destaque Zootecnista”, destinado a reconhecer profissionais que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, bem como contribuído com seu trabalho ou ações para o engrandecimento da profissão e a serviço da sociedade.

Art. 2º - O “Prêmio Destaque Zootecnista” consistirá de entrega da premiação prevista, certificado ou diploma, aos profissionais eleitos na forma desta Resolução.

Art. 3º - Anualmente poderão ser homenageados profissionais nas seguintes categorias:

- I - Educação;
- II - Pesquisador;
- III - Extensionista;
- IV - Empreendedor;
- V - Comercial;
- VI - Jovem.

Parágrafo único - Na categoria "Jovem" serão premiados profissionais com até 5 (cinco) anos de graduação.

Art. 4º - As indicações para o “Prêmio Destaque Zootecnista” poderão ser efetuadas por qualquer pessoa física ou jurídica (pública ou privada) até o último dia do mês de junho do ano de outorga.

Parágrafo único - A indicação será realizada via formulário digital, a ser divulgado oportunamente nos veículos de comunicação do CRMV-PR, e deverá conter nome completo e justificativa da indicação bem como resumo do currículo do indicado.

Art. 5º - Para concorrer ao “Prêmio Destaque Zootecnista” o profissional deverá estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações legais junto ao CRMV-PR.

Art. 6º - À Comissão de Avaliação e Julgamento, a ser constituída pelos Conselheiros do CRMV-PR, caberá acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao “Prêmio Destaque Zootecnista” e elaborar relatório, encaminhando ao Presidente do CRMV-PR para inclusão em pauta de Plenária para aprovação.

Art. 7º - A cerimônia de entrega da premiação aos contemplados ocorrerá anualmente, após aprovação da indicação pelos membros do Plenário, em datas e locais a serem indicados pela Diretoria do CRMV-PR.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução do CRMV-PR nº 17, de 17 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR N° 03103, Presidente**, em 11/05/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nápoli, CRMV-PR N° 03350, Secretário Geral**, em 12/05/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0413283** e o código CRC **B11BF876**.